



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**2º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO
CONVÊNIO Nº. 084/2020,
CELEBRADO ENTRE A
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES – SETRAN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:**

PROCESSO Nº. 2020/531207

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, situada na Travessa Belém, 768, Jardim Europa, CEP: 68.193-000, Novo Progresso- PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON LUIZ DILL**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 751908 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 581.783.991-68, ora denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 084/2020**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio nº 084/2020** é decorrente da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso através do Ofício nº. 010/2021-GPM./NP, em virtude do atraso na liberação no repasse do recurso financeiro referente à 1ª parcela. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, alínea “h”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto a restauração de ponte de Lei – Bate Estaca, na Vicinal Marajoara, KM 05, sobre o Rio Jamanxim, com extensão de 130m, no município de Novo Progresso/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio nº 084/2020** encerrar-se-á em **07/02/2021**, fica esse **prazo prorrogado, por solicitação da CONVENIENTE**, por mais **176 (cento e setenta e seis dias)** dias, a contar de **08/02/2021**, estendendo, assim, o prazo de execução até **02/08/2021**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, **a CONCEDENTE e a CONVENIENTE**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 084/2020.

Belém-PA, de de 2021.

ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA
Secretária de Estado de Transportes
CONCEDENTE

GILSON LUIZ DILL
Prefeitura Municipal de Novo Progresso
CONVENIENTE

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____